



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 501/2.007

em 30 de agosto de 2.007

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 5 / 0 7

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.

Birigui, 14 de setembro de 2.007.

= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que o Secretário Municipal solicitou a alteração dos requisitos de diversos cargos constantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Educação Básica, integrante das Lei Complementar nº 3, de 17 de julho de 2.001, alterado pela Lei Complementar nº 4, de 26 de novembro de 2.001, para melhor adequação dos profissionais na área de educação,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REQUISITOS DOS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR I, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, COORDENADOR DE CRECHE, DIRETOR DE ESCOLA E SUPERVISOR DE ENSINO NO QUADRO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus pares os protestos de elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

VOTAÇÃO 10 / 03 / 07
Favoráveis: 10
Contrários: —
Decisão: proposto



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 5 / 0 7

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REQUISITOS DOS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR I, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI, COORDENADOR DE CRECHE, DIRETOR DE ESCOLA E SUPERVISOR DE ENSINO NO QUADRO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

ART. 1º – Ficam alterados os requisitos dos cargos abaixo relacionados, constantes do Anexo II, do Quadro de Magistério Público Municipal de Educação Básica, integrante das Lei Complementar nº 3, de 17 de julho de 2.001, alterado pela Lei Complementar nº 4, de 26 de novembro de 2.001:

CARGOS	REQUISITOS
Professor de Educação Infantil	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com formação para atuar na Educação Infantil.
Professor I	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com formação para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – A.D.I.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação em Educação (Mestrado ou Doutorado) e experiência mínima de 2 (dois) anos de exercício na função docente.
Coordenador de Creche	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação em Educação (Mestrado ou Doutorado) e experiência mínima de 2 (dois) anos de exercício na função docente.
Diretor de Escola	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação em Educação (Mestrado ou Doutorado) e experiência mínima de 3 (três) anos de exercício na função docente.
Supervisor de Ensino	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação em Educação (Mestrado ou Doutorado) e experiência mínima de 3 (três) anos de exercício na função docente.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal